

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0150

SERV.

PROT.

0009

3562

JOÃO TEIXEIRA ALVAR

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO que, entre si fazem,
MARIA HELENA TAVARES VILELA E AILTON VILELA PRIMO, como outorgante
desapropriada(o) transmitente, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, como outorgado
desapropriante adquirente, na forma abaixo: -

SAIBAM quantos a presente escritura pública de DESAPROPRIAÇÃO ou dela
conhecimento tiveram que ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de outubro do
ano de dois mil e treze (23/10/2013), Era Cristã, nesta cidade de
Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás,
República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente
Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber: - de um lado como outorgante desapropriada(o), o
transmitente, **MARIA HELENA TAVARES VILELA**, brasileira, médica, C.I.
214.232 SSP/GO, CPF 116.110.651-00 e seu conjugue **AILTON VILELA PRIMO**,
brasileiro, médico, C.I. 173.402 SSP/GO, CPF 058.331.591-72, casados sob
o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77,
residentes e domiciliados à Rua 4, nr. 520, apartamento 1501, Setor
Oeste, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado desapropriante
adquirente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito nº CNPJ sob o nº
01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992
SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em
Goiânia/GO; seu Procurador Geral do Município, **CARLOS DE FREITAS BORGES
FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO nº 5764, C.I. 619600 SSP/GO,
CPF 155.494.021-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme
Decreto nr. 335 de 18/01/2013; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgado
desapropriado(a) transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** - Que os
outorgantes desapropriados são senhores únicos legítimos possuidores do
seguinte imóvel: **Uma Gleba de terras denominada GLEBA 04, situada na
Chacara Roseiral, com a área de 03,38,29 ha, dentro dos seguintes
limites e confrontações: "Começam no marco M09, cravado na margem
direita de uma estrada vicinal e na confrontação com Roberto Coimbra;
daí, segue confrontando com o primeiro no azimute 47°44'07" e distância
de 372,58 metros até o marco M10; daí, segue confrontando com Gleba nº 02
no azimute de 168°05'35" e distância de 192,01 metros até o marco M05;
daí, segue confrontando com Sebastião Maia, no azimute de 167°53'46" e
distância de 14,86 metros até o marco M06, daí segue confrontando com
Roberto Coimbra, nos seguintes azimutes e distâncias: 260°35'07" - 224,51
metros, 259°01'07" - 103,93 metros, 321°56'11" - 07,64 metros, passando
pelo Marco M07 e M08, indo até o marco M-09, ponto de partida", com
reserva legal no AV.1 - 151.909 do qual parte foi considerada de
utilidade pública medindo 10.319,73 m² com os seguintes limites e
confrontações: Frente para Avenida de acesso aos loteamentos
Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado 372,58 metros + 7,64 metros;**



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

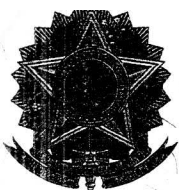
Tabellião

LIVRO	FOLHA
2179	0151
SERV.	PROT.
0009	3562

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

Fundo confrontando com Gleba 04 - 85,55 metros + 47,89 metros + 134,20 metros; Lado Direito confrontando com a Gleba 03 - 19,44 metros; Lado Esquerdo confrontando com acesso aos loteamentos residencial Novo Mundo e Jardins do Cerrado 57,68 metros; ficando uma Área remanescente 23.509,27 m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para Avenida de acesso aos loteamentos Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado 85,55 metros + 47,89 metros + 134,20 metros; Fundo confrontando Rua Aliana 224,52 metros + 46,24 metros; Lado Direito confrontando com a Gleba 03 - 172,57 metros + 14,85 metros, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 151.909, conforme memorial descritivo datado de 05/04/2011, devidamente assinado por Juverci Machado Marins, CREA nr. 3377/TD-GO. **SEGUNDO** - Que o Município de Goiânia considerou parte do imóvel de utilidade pública para efeito de desapropriação, acima discriminado, nos Termos do Decreto nº 3187 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.664 de 29/07/2009, o imóvel desapropriado será destinado a abertura de via de acesso entre as Rodovia do Romeiros e os Loteamentos Residencial Mundo Novo e Jardins do Cerrado; **TERCEIRO** - Que o imóvel aludido nesta foi avaliado por R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), atribuídos ao Terreno e Benfeitorias, totalizando a avaliação referida conforme a avaliação da Divisão competente, que conforme acordo entre as partes a importância acima será paga conforme Termo de Acordo, constante do Processo nº 47427444 o qual foram as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído ao imóvel desapropriado; **QUARTO** - Que, o Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 1º, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituído este, destarte, o embasamento legal desta escritura; **QUINTO** - Que o imóvel objeto desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando o outorgante transmitente em transferi-lo, como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente que corresponde à exata indenização devida, para dela não mais reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel expropriado até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa e firme e valiosa, pondo a outorgada desapropriante adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos; **SÉXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo da outorgada desapropriante na forma da Lei; **SÉTIMO** - Me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial; **OITAVO** - E, que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis, da 1ª zona desta Comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Que foram apresentadas as seguintes certidões: **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: MARIA HELENA TAVARES VILELA; CPF: 116.110.651-00; Ressalvado o direito



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2179

FOLHA

0152

SERV.

0009

PROT.

3562

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

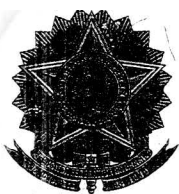
Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:32:09 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/04/2014. Código de controle da certidão: 9ABE.5258.FCCE.C616; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Estado de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerência de Cobrança e Processos Especiais; Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 10569918; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO; - 116.110.651-00; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.619.165.266; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI- SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 OUTUBRO DE 2013; HORA: 17:35:3:4; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AILTON VILELA PRIMO; CPF: 058.331.591-72; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0153

SERV.

PROT.

0009

3562

JOÃO TEIXEIRA ALVARO

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:31:28 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/04/2014. Código de controle da certidão: 8F26.AE11.CFFD.B069; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Estado de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerencia de Cobrança e Processos Especiais; Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 10569915; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VÁLIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO; 058.331.591-72; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.775.125.268; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI- SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 OUTUBRO DE 2013; HORA: 17:34:42:1; ITR: MINISTÉRIO DA FAZENDA; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.997.499-3 Nome do Imóvel: SÍTIO BELLA VITA; Município: GOIANIA; UF: GO; Área total (em hectares): 3,3; Contribuinte: MARIA HELENA TAVARES VILELA; CPF: 116.110.651-00; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB no 735, de 02/05/2007. Emitida às 14:10:28 do dia 14/10/2013 <hora de Brasília e data>. Válida até 12/04/2014. Código de controle da certidão: 3B02.9992.5CA8.CE58; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **CCIR:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA; INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA; CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR; EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009; DADOS DO IMÓVEL RURAL 2ª VIA - PÁG.: 1 / 1; CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL; 950.050.351.962-9 GLEBA 04 CHACARA ROSEIRAL; ÁREA TOTAL (ha) CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL; 3,3000 MINIFUNDIO 18/10/2005 0; INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL MUNICÍPIO SEDE



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JCA - TEIXEIRA ALVAR

Tabelião

LIVRO

2179

SERV.

0009

FOLHA

0154

PROT.

3562

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

DO IMÓVEL RURAL UF SAIDA PARA TRINDADE NARGEM ESQ. RODOVIA GOIANIA
GOIÂNIA GO; MÓDULO RURAL(ha) N° MÓDULOS RURAIS MÓDULO FISCAL(ha) N°
MÓDULOS FISCAIS FMP(ha) 0,0000 0,00 7,0000 0,4700 2,0000; SITUAÇÃO
JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) MUNICÍPIO DO CARTÓRIO DATA
REGISTRO OFÍCIO MATRÍCULA REGISTRO LIVRO OU FICHA ÁREA(ha); GOIÂNIA
04/09/2003 1 151906 R2 1E 3,3000; ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha); REGISTRADA
POSSE A JUSTO TÍTULO POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO ÁREA MEDIDA; 3,3000
0,0000 0,0000 3,3000; DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE); NOME CPF/CNPJ;
MARIA HELENA TAVARES VILELA 116.110.651-00; NACIONALIDADE CÓDIGO DA
PESSOA % DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL TOTAL DE CONDÔMINOS DESTES IMÓVEL;
BRASILEIRA 01.641.557-4 0; DADOS DE CONTROLE; DATA DE EMISSÃO/NÚMERO DO
CCIR DATA DE GERAÇÃO DO CCIR; 14/12/2009 10758424091 14/10/2013 DATA DE
VENCIMENTO: **/ **/****; TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$); DÉBITOS
ANTERIORES TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS VALOR COBRADO MULTA JUROS VALOR
TOTAL; 0,00 5,70 5,70 0,00 0,00 *** QUITADO ***; OBSERVAÇÕES; Taxa de
serviços cadastrais do exercício já quitada. , e, ainda foi-me
apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m)
arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas
da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais
reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi
emitida a DOI. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito
que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I
e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em
15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi
dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das
declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me
pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz
alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por
força da lei e comigo, Escrevente
Autorizado(a) que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assinº. ,
Taxa Judiciária: R\$ 290,89 , Emolumentos R\$ _____ , Tx
FUNDESP
(Lei 14376) R\$ _____

MARIA HELENA TAVARES VILELA

AILTON VILELA PRIMO

MUNICÍPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOA TEIRA ALVAR

Tabelião

LIVRO

2179

SERV.

0009

FOLHA

0155

PROT.

3562

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Em testº da verdade

J. Teixeira Álvares - Tabelião

Goiânia/GO - 23/10/2013 08:58:21 - Usuário - 9 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011310070901038000016
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/setor>